



**ALIENAÇÃO PARENTAL
E
DISPUTAS DE GUARDA**

ELIENE FERREIRA BASTOS



SISTEMA NORMATIVO PROTETIVO

Art. 227. É **dever da família, da sociedade e do Estado** assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com **absoluta prioridade**, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à **convivência familiar e comunitária**, além de colocá-los a salvo de toda forma de **negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão**.



DO SISTEMA NORMATIVO PROTETIVO

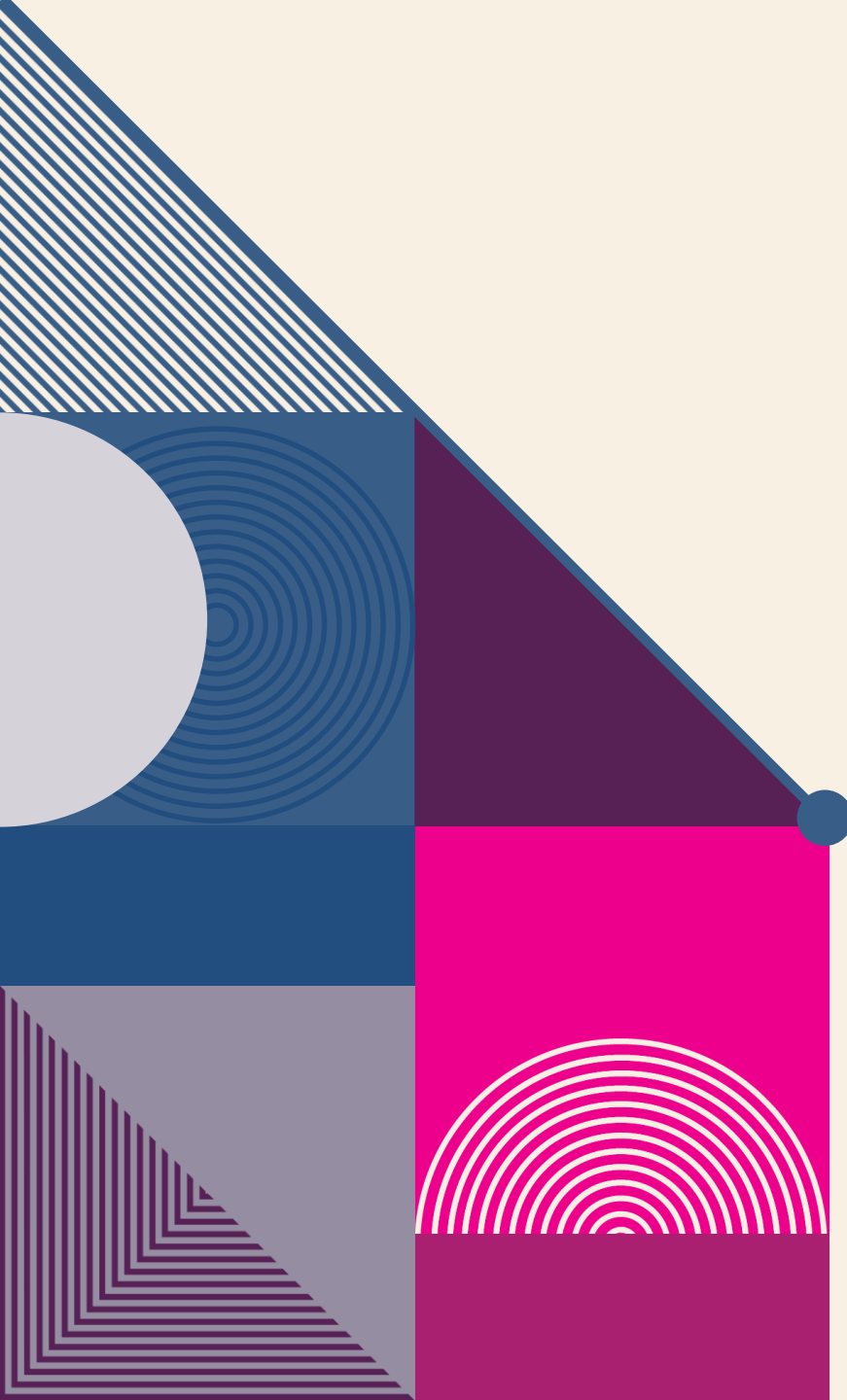
- Constituição Federal: Princípio da proteção integral 227 e dos melhores interesses de crianças e adolescentes
- Estatuto da criança e do adolescente
- Lei da Alienação Parental

CONJUGALIDADE X PARENTALIDADE RUPTURAS X DISPUTAS PARENTAIS

MELHORES INTERESSES

Crianças
e X Adultos
Adolescentes





PRINCÍPIO DOS MELHORES INTERESSES DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES

JOSIMAR ANTONIO DE ALCANTARA MENDES

@psi.josimar

Conceito complexo, plural e multideterminado, em função dos contextos relacionais em que estão inseridos

- Necessidades materiais e fisiológicas
- Características e necessidades pessoais, contextuais e relacionais que impactam no desenvolvimento
- Necessidade de falar e ser escutado



GUARDA COMPARTILHADA

✓ VÍNCULOS PARENTAIS

✓ CONVIVÊNCIA FAMILIAR

✓ MELHORES INTERESSES

LEI Nº 12.318, DE 26 DE AGOSTO DE 2010.

Dispõe sobre a alienação parental

Art. 2º Considera-se ato de alienação parental a **interferência na formação psicológica** da criança ou do adolescente promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou pelos que tenham a criança ou adolescente sob a sua autoridade, guarda ou vigilância para que **repudie genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculos com este.**

LEI Nº 13.431, DE 4 DE ABRIL DE 2017

Art. 4º Para os efeitos desta Lei, sem prejuízo da tipificação das condutas criminosas, são formas de violência:

(...)

II - violência psicológica:

(...)

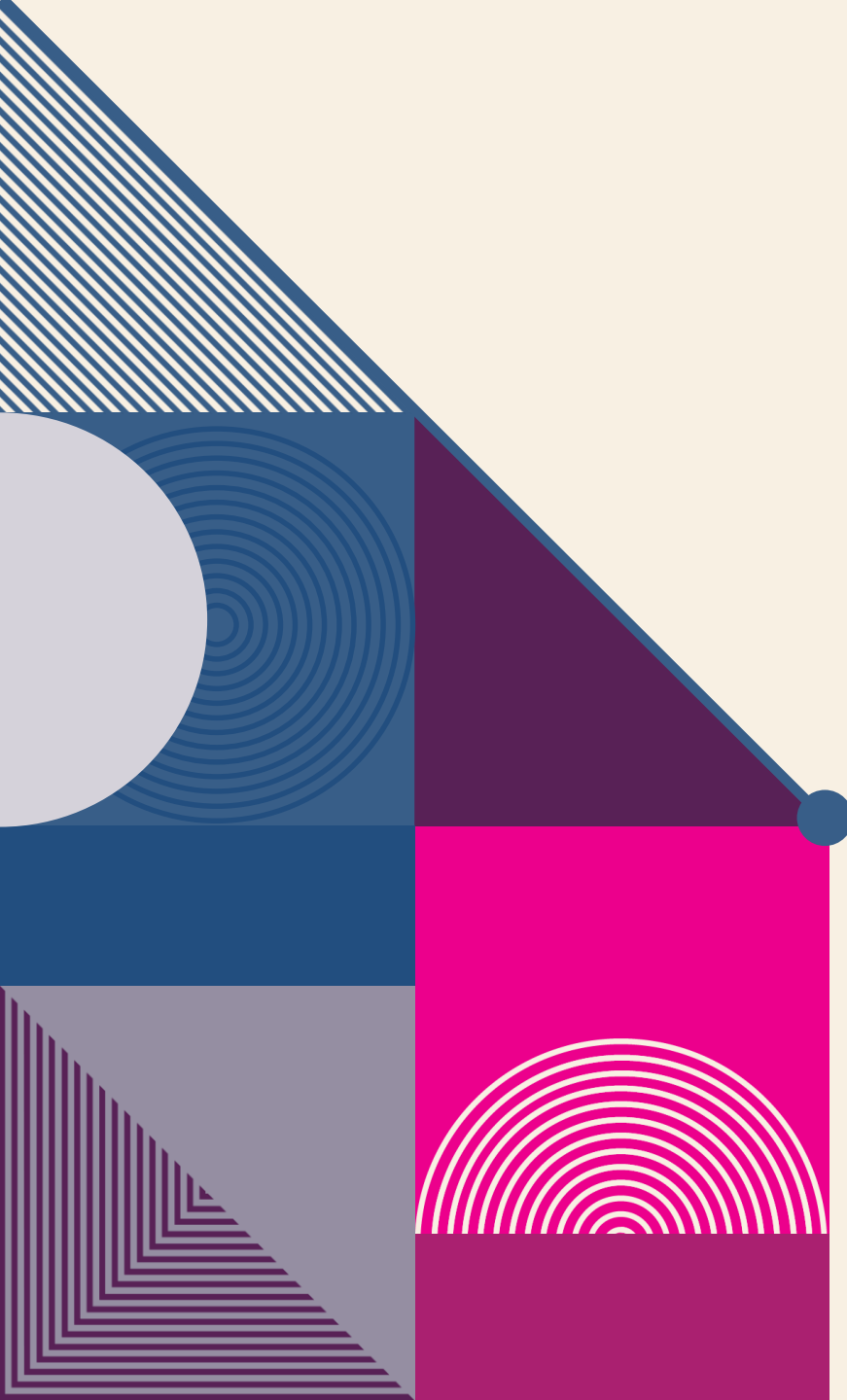
b) o ato de alienação parental, assim entendido como a interferência na formação psicológica da criança ou do adolescente, promovida ou induzida por um dos genitores, pelos avós ou por quem os tenha sob sua autoridade, guarda ou vigilância, que leve ao repúdio de genitor ou que cause prejuízo ao estabelecimento ou à manutenção de vínculo com este;



RECORTE PARENTAL DA ALIENAÇÃO PARENTAL

Quando um pai ou uma mãe promove campanha de desqualificação com objetivo de prejudicar ou impedir o vínculo parental - cuidadores primários – conexão

Quando um pai ou uma mãe pratica algum ato para impedir ou prejudicar a convivência familiar.



**ALIENAÇÃO PARENTAL É VIOLÊNCIA
PSICOLÓGICA
(Abuso parental)**

**VIOLA OS DIREITOS AO
DESENVOLVIMENTO SAUDÁVEL E À
CONVIVÊNCIA FAMILIAR
(Vínculos parentais)**



NEM TUDO É ALIENAÇÃO PARENTAL

RELAÇÃO DISFUNCIONAL

X

AMBIENTE HOSTIL



**IDEAL: COMPARTILHAMENTO DAS
RESPONSABILIDADES E DO CUIDADO**

|
X
|

**REALIDADE: CONTEXTO DE VIOLÊNCIA
DOMÉSTICA E CUIDADO DESIGUAL**



NEUTRALIDADE DA LEI x APLICAÇÃO DA LEI

DESIGUALDADES ESTRUTURAIS

repercutem na criação, interpretação e
na aplicação do direito

DIMENSÃO HISTÓRICA

Sujeito de direito: na construção do sujeito universal, homem heterossexual, branco, cisgênero e que tem familiaridade com a cultura europeia. A efetividade dos direitos constitucionais perpassa pela compreensão da dimensão histórica do conceito de Direitos Humanos.

Leandro Karnal: “Preconceito, uma história”. A misoginia seria a origem de todos os preconceitos.

Sociedade misógina, racista, homofóbica e violenta contra as mulheres, crianças e adolescentes



ALIENAÇÃO PARENTAL E DISPUTAS DE GUARDA

COMPARTILHAMENTO DA CONVIVÊNCIA E DO CUIDADO

ADVOCACIA COLABORATIVA

MEDIAÇÃO

OFICINA DE PARENTALIDADE

NEGOCIAÇÃO

COORDENADOR PARENTAL



DESAFIOS

DIREITO FORMAL x DIREITO SUBSTANCIAL

GARANTIR A PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES E DE
MULHERES NA APLICAÇÃO DA LEI!



OBRIGADA!
elienebastosf@gmail.com